



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.490/94

Autoriza a alienação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 01 (um) lote de terreno urbano, determinado sob a letra "B", da Quadra 275, da Planta Cadastral da Cidade, à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PARAGUAIA DE AQUIDAUANA - ARPA, com a área de 7.812,50m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes dimensões: 62,50m<sup>2</sup> por 125,00m<sup>2</sup>; e os limites:

NORTE : 62,50m<sup>2</sup> com a Rua Delfino Alves Corrêa;

SUL : 62,50m<sup>2</sup> com a Rua Pedro Pace;

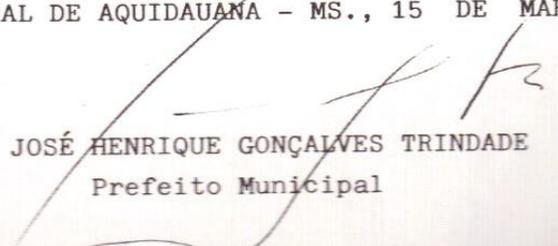
LESTE : 125,00m<sup>2</sup> com a Rua Álvaro Pontes;

OESTE : 125,00m<sup>2</sup> com o lote "A".

**Artigo 2º -** O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 1.281.250,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros reais), que será atualizado monetariamente, a partir de 1º de setembro de 1993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

**Artigo 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 15 DE MARÇO DE 1994.

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal